



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

JUSTIFICATIVA

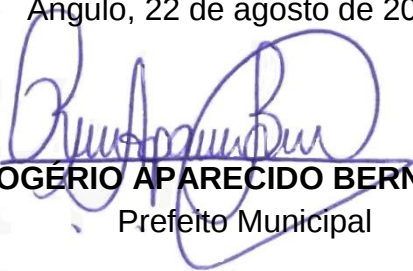
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para informar a necessidade de adequação da estrutura organizacional do IPAM para eficiência e melhoria da Gestão. O Ministério da Previdência tem feito constantes mudanças estabelecendo novas regras e impondo novos procedimentos de controle, transparência, segurança, e profissionalização da Gestão do RPPS, inclusive a responsabilidade civil e criminal dos atos, através de novas Resoluções, Portarias e Notas Técnicas, entre elas Lei Federal nº 9717/98, Portaria nº 9907/2020, Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 918/2022, Portaria nº 946/2022, Portaria nº 1.467/2022. Para isso é fundamental dotar a unidade gestora do RPPS de condições estruturais e de pessoal qualificado tecnicamente; proporcionar adequações na legislação previdenciária do Ente Federado que possa melhorar a estrutura e gestão do RPPS, estimulando o controle social; e disciplinar o processo de nomeação dos membros observando principalmente sua capacidade técnica, bem como estabelecendo critérios mínimos para sua indicação, como certificado profissional mediante prova, antecedentes criminais e outras qualificações necessárias para uma gestão específica em RPPS. Salienta-se que os cursos e aplicação de provas para obtenção da certificação são na modalidade online, podendo ser realizada por qualquer servidor que tenha interesse em participar da gestão do RPPS.

Mais uma vez, ressaltamos que a Diretoria Executiva exerce dupla função, ou seja, servidor efetivo do Município e exerce função na Diretoria, não tendo exclusividade nos serviços prestados, cabendo muitas vezes fazer reuniões fora do expediente. Ainda, conforme regulamenta a Lei, o Instituto possui conta denominada de Taxa de Administração sobre a base das contribuições previdenciárias para fazer justamente face às despesas administrativas, incluindo a prestação de serviços de terceiros, material de consumo e a gratificação pelo exercício da função, não havendo nenhum ônus ao Fundo em si ou ao Município, tendo em vista que este recurso é de exclusividade na gestão e despesas administrativas.

Assim, encaminhamos o presente para sua apreciação e aprovação.

Ângulo, 22 de agosto de 2022.


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal